



PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024

VALIDADE: 10/07/2024 A 09/07/2025 (12 MESES)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA**, CNPJ Nº **48.715.118/0001-22**, estabelecida na Avenida Presidente Lucena, nº 1525, bairro Jardim, Ivoti/RS, CEP: 93900-000; **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ Nº **37.364.053/0001-00**, estabelecida na rua dos Manacas da Serra, nº 414, bairro Biopark, Toledo/PR, CEP: 85920-268; **LF COMERCIAL DE BENS LTDA**, CNPJ Nº **91.845.735/0004-14**, estabelecida na Rodovia BR 116, nº 5003, bairro Travessão, Dois Irmãos/RS, CEP: 93950-000; **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº **18.215.990/0001-40**, estabelecida na rua Vicente Luiz de Oliveira, nº 33, bairro Santa Terezinha, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000; **MARIA ZILI FOGAÇA**, CNPJ Nº **30.465.526/0001-08**, estabelecida na rua Antonio Guglielmi Sobrinho, nº 45, sala 02, bairro Centro, Içara/SC, CEP: 88820-000 e **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **03.353.635/0001-60**, estabelecida na Avenida Afonso Porto Emerim, nº 1148, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95500-000, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Atualização de preços e quantidades para aquisição de materiais de construção e reforma, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme os itens abaixo descritos:

Cota aberta:

- a) Para a empresa **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ Nº **37.364.053/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
19	165	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base claro	Paris Collor	R\$ 265,00

- b) Para a empresa **LF COMERCIAL DE BENS LTDA**, CNPJ Nº **91.845.735/0004-14**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM
11	439	Rl	Rl	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo	Dryco	R\$ 249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				1,00mx10m		
--	--	--	--	-----------	--	--

- c) Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº 18.215.990/0001-40, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
17	615	M²	M²	Porcelanato interno acetinado, borda reta de 90x90cm, cor branco	Elizabeth	R\$ 59,50

- d) Para a empresa **MARIA ZILI FOGAÇA**, CNPJ Nº 30.465.526/0001-08, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
13	1433	Un	Un	Telha fibrocimento ondulado 5mm, 213x110cm	Multilit	R\$ 34,44

- e) Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 03.353.635/0001-60, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
1	960	M³	M³	Areia fina	Braga	R\$ 58,50
3	1135	M³	M³	Areia grossa	Agauga	R\$ 118,20
5	1227	M³	M³	Areia média	Braga	R\$ 67,00
7	1916	M³	M³	Brita n.º 1	São Joaquim	R\$ 82,00
9	1980	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00x0,20x0,08	Plasbil	R\$ 15,00
15	164	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro	Maza	R\$ 181,00

Cota reservada:

- a) Para a empresa **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA**, CNPJ Nº 48.715.118/0001-22, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
12	147	Rl	Rl	Manta asfáltica polietileno 3mm, com alumínio, medindo 1,00mx10m	Dryco	R\$ 288,00



- b) Para a empresa **LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ Nº **37.364.053/0001-00**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
20	55	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base claro	Paris Collor	R\$ 265,00

- c) Para a empresa **LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº **18.215.990/0001-40**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
18	205	M²	M²	Porcelanato interno acetinado, borda reta de 90x90cm, cor branco	Elizabeth	R\$ 59,50

- d) Para a empresa **MARIA ZILI FOGAÇA**, CNPJ Nº **30.465.526/0001-08**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
14	477	Un	Un	Telha fibrocimento ondulado 5mm, 213x110cm	Multilit	R\$ 34,44

- e) Para a empresa **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **03.353.635/0001-60**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
2	343	M³	M³	Areia fina	Braga	R\$ 58,50
4	335	M³	M³	Areia grossa	Ugauga	R\$ 118,20
6	398	M³	M³	Areia média	Braga	R\$ 67,00
8	592	M³	M³	Brita n.º 1	São Joaquim	R\$ 82,00
10	630	M²	M²	Forro de PVC branco, 4,00x0,20x0,08	Plasbil	R\$ 15,00
16	48	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – base escuro	Maza	R\$ 181,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 10/07/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



3.1- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, número da licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterado pela in 2108/2022.

3.6 - A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – As entregas deverão ser realizadas nos endereços abaixo descritos em até 10 (dez) dias úteis após o envio da nota de empenho, mediante prévia solicitação do Fiscal da Ata, durante o horário de expediente, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. A critério da Administração Pública, este horário poderá ser alterado. Os locais de entrega serão:

SECRETARIA MUNICIPAL	ENDEREÇO
Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoxarifado, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Governo, Planejamento e Gestão	Av. Borges de Medeiros, 475 – Sala 02 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 287 – Adm da Secretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.



Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Adm daSecretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Bombeiros	RS 030 – 560. De acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete	Av. Borges de Medeiros, 456 – Adm daSecretaria, ou de acordo com a indicação da Secretaria.

4.2- Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no anexo I do edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todos ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover duas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades.

4.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.4. A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.7 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



5.2.3- Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6- Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.9- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.10- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11- Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido, no prazo de 03 (três) dias.

5.2.12- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;



VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482 MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2025.02.18
11:26:12 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **TEDI RANCHESKI**
Data: 18/02/2025 11:50:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tédi Rancheski
Pregoeiro/Gestor de Ata